



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto  
14040-901 – Ribeirão Preto – SP – Fone (16) 3315-4445 – FAX: (16) 3315-4886  
Secretaria do Departamento de Biologia [biologia@ffclrp.usp.br](mailto:biologia@ffclrp.usp.br)

USP

## Portaria DB-FFCLRPUSP nº 001, de 22/06/2021

Dispõe sobre a eleição de representantes das categorias docentes de **Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

A Chefia do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7.945/2020, baixa a seguinte Portaria:

### I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha dos representantes das categorias docentes de **Professor Titular, Professor Associado e Professor Doutor** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Biologia da FFCLRPUSP, será realizada em uma única fase, no dia **02 de agosto de 2021, das 9h até às 16h** por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/3/2020, alterada pela Resolução Nº 7956, de 8/6/2020.

**Artigo 2º** - A representação das categorias docentes referidas no “caput” deste artigo e também em observância ao Artigo 221 do regimento Geral da USP, será composta da seguinte forma:

- **Professores Titulares:** 05 (cinco) representantes titulares - a eleição se fará **sem** vinculação titular-suplente sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente.
- **Professores Associados:** 08 (oito) representantes titulares - a eleição se fará **mediante** vinculação titular-suplente.
- **Professores Doutores:** 03 (três) representantes titulares - a eleição se fará **mediante** vinculação titular-suplente.

Parágrafo Único - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após o vencimento do mandato atual, que se encerra em 04/08/2021.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º- Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

**Artigo 4º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (no caso dos Professores Titulares) ou em apenas uma chapa (no caso dos Professores Associados e dos Professores Doutores), da mesma categoria à qual pertença

### **I – Da Inscrição**

**Artigo 5º** - As candidaturas das chapas dos **Professores Associados** e dos **Professores Doutores** deverão ser registradas, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido à Chefia do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando, devidamente assinado pelos candidatos, e enviado em formato pdf para o e-mail da Secretaria do Departamento (biologia@ffclrp.usp.br). O requerimento estará disponível em <https://www.ffclrp.usp.br/transparencia/eleicoes.php>

§ 1º - Os Professores Titulares estão dispensados de registrar suas candidaturas sendo todos considerados elegíveis.

§ 2º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 17h do dia **26 de julho de 2021**.

§ 3º - Caberá à Chefia, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 4º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada no site da FFCLRPUSP, até o dia **27 de julho de 2021**, no site da FFCLRP.

### **II – Da Votação e Totalização Eletrônica**

**Artigo 6º** - A Secretaria do Departamento de Biologia encaminhará aos eleitores, **no dia da votação**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **IV - Dos Resultados**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos das eleições eletrônicas será até no máximo de dois dias úteis após a apuração, na página da FFCLRP (<https://www.ffclrp.usp.br/transparencia/eleicoes.php>), sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço docente na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o docente mais idoso.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na eleição para a chapa, o desempate será feito através dos concorrentes à titularidade utilizando-se os mesmos critérios.

**Artigo 10** - A Secretaria do Departamento de Biologia providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 11** - No prazo de 02 (dois) dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso à Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado à Secretaria do Departamento de Biologia ([biologia@ffclrp.usp.br](mailto:biologia@ffclrp.usp.br)), arquivo assinado e em formato pdf, e será decidido pela Chefia do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

**Artigo 12** - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 13** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2021.



Profa. Dra. Tiana Kohlsdorf  
Chefe do Departamento de Biologia, FFCLRPUSP